

**L E I Nº 1.968,
DE 24 DE JUNHO DE 2008.**

AUTOR: PREFEITO MUNICIPAL, FERNANDO ANTÔNIO CECILIANO JORDÃO

A CÂMARA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS APROVA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

ALTERA A LEI Nº 1.894, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2007.

Art. 1º O Cargo em Comissão de Subcoordenador do CREAS, Nível CC-5, constante do art. 3º da Lei nº 1.894, de 20 de dezembro de 2007, passa a denominar-se Coordenador do CREAS, com o nível CC-4.

Parágrafo único. Em razão da alteração feita pelo *caput* deste artigo, o Anexo I da Lei nº 1.894/2007 passa a ter a redação constante do Anexo desta Lei.

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, 24 DE JUNHO DE 2008.

FERNANDO ANTÔNIO CECILIANO JORDÃO

Prefeito

ANEXO

ESTRUTURA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL

15 – Secretaria de Ação Social

CARGOS

- 15. Secretário de Ação Social
- 15.0.1. Assessoria Jurídica para Proteção Social
- 15.0.2. Assessoria de Gabinete
- 15.0.2.1. Apoio de Secretaria
- 15.0.3. Assessoria Comunitária
- 15.0.4. Assessoria de Controle Interno
- 15.0.5. Conselho Tutelar
- 15.0.5.1. Apoio de Secretaria
- 15.0.6. Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA
- 15.0.7. Conselho Municipal do Idoso – CMI
- 15.0.8. Conselho Municipal dos Direitos das Pessoas Portadoras de Deficiência – CMDPPD
- 15.0.9. Comissão Municipal de Trabalho e Renda – CMTR
- 15.0.10. Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS
- 15.0.10.1. Secretaria Executiva do CMAS
- 15.0.11. Diretor de Eventos e Divulgações
- 15.1. Gerência Administrativa
- 15.1.1. Assistente de Compras
- 15.1.2. Apoio de Secretaria
- 15.1.3. Serviço Administrativo
- 15.1.4. Serviço de Patrimônio e Controle de Estoque
- 15.2. Gerência de Assuntos Funerários
- 15.2.1. Assistente de Controle de Sepultamento e Documentação
- 15.2.2. Serviço Administrativo
- 15.3. Gerência de Serviço Social
- 15.3.1. Coordenadoria de Proteção Social Básica
- 15.3.1.1. Subcoordenadoria Especial de Atenção à Terceira Idade
- 15.3.1.2. Subcoordenadoria de Benefícios Sociais/Programa Bolsa Família
- 15.3.1.3. Subcoordenadoria dos Centros de Referência de Assistência Social – CRAS
- 15.3.1.4. Subcoordenadoria de Segurança Alimentar e Nutricional e do Programa de Restaurante Popular
- 15.3.1.5. Diretor do Programa/Projeto de Atenção aos Usuários do BPC e dos Benefícios Eventuais
- 15.3.1.6. Operador de Inclusão Produtiva
- 15.3.1.7. Operador de Atividades
- 15.3.1.8. Assistente dos Programas de Segurança Alimentar e Nutricional
- 15.3.1.9. Serviço Administrativo
- 15.3.2. Coordenadoria de Proteção Social Especial de Média Complexidade
- 15.3.2.1. Plantão Social
- 15.3.2.2. Subcoordenadoria Especial de Atenção às Pessoas Portadoras de Deficiência
- 15.3.2.3. Operador de Abordagem à População Adulta de Rua
- 15.3.2.4. Subcoordenadoria do Centro-Dia do Idoso
- 15.3.3. Coordenadoria de Proteção Social Especial de Alta Complexidade
- 15.3.4. Coordenadoria Administrativa da Casa Abrigo da Criança e do Adolescente “Roger Agnelli”
- 15.3.5. Guardião da Casa Abrigo da Criança e do Adolescente “Roger Agnelli”
- 15.3.6. Coordenadoria do Centro de Atenção à População de Rua
- 15.3.7. Coordenadoria do Centro Especializado de Assistência Social – CREAS

15.3.7.1. Apoio de Secretaria

15.3.7.2. Subcoordenadoria de Atenção à Mulher

15.3.7.3. Subcoordenadoria de Atenção à Infância e Juventude

**L E I Nº 1.969,
DE 24 DE JUNHO DE 2008.**

AUTOR: PREFEITO MUNICIPAL, FERNANDO ANTÔNIO CECILIANO JORDÃO

A CÂMARA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS APROVA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DA ESTRUTURA ORGANIZACIONAL-ADMINISTRATIVA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DEFESA CIVIL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Art. 1º Ficam estabelecidas, no âmbito da Estrutura Organizacional-Administrativa da Secretaria Municipal de Defesa Civil, instituída pela Lei Municipal nº 1.500, de 21 de dezembro de 2004, alterada pelas Leis Municipais nºs. 1672/2006, 1848/2007 e 1896/2007, as seguintes alterações:

I – o Cargo em Comissão de Subcoordenador de Apoio Técnico e Mecânico, Símbolo CC-5, passa a denominar-se Coordenador de Apoio Técnico e Mecânico, com o Símbolo CC-4, mantendo-se as mesmas atribuições;

II - o Cargo em Comissão de Assistente Técnico de Sistemas de Comunicação, Símbolo CC-6, passa a ter o Símbolo CC-4, mantendo-se as mesmas atribuições;

III – o Cargo em Comissão de Subcoordenador de Apoio Técnico de Manutenção e Reparos, Símbolo CC-5, passa a denominar-se Coordenador de Apoio Técnico de Manutenção e Reparos e passa a ter o Símbolo CC-4, mantendo-se as mesmas atribuições;

IV - o Cargo em Comissão de Agente de Operações Comunitárias, Símbolo CC-7, passa a ter o Símbolo CC-6, mantendo-se as mesmas atribuições;

V – ficam criados os seguintes Cargos em Comissão:

a) Assessor de Manutenção e Transporte, Símbolo CC-3, vinculado à Subsecretaria de Operações, com a Sigla SDC.AMT;

b) Assistente de Manutenção e Transporte, Símbolo CC-6, vinculado ao Assessor de Manutenção e Transporte, com a Sigla SDC.ASMT;

c) Coordenador Técnico de Comunicação, Símbolo CC-4, vinculado à Gerência de Controle de Operações, da Subsecretaria de Operações, com a Sigla SDC.CTC;

d) Assistente de Secretaria, Símbolo CC-6, vinculado ao Secretário, com a Sigla SDC.ASS;

VI – ficam criadas as seguintes Funções Gratificadas:

a) Chefe de Serviço de Engenharia, Símbolo FG-2, vinculada à Gerência de Engenharia, da Subsecretaria de Defesa Civil, com a Sigla SDC.CSE;

b) Chefe de Serviço de Capacitação, Símbolo FG-2, vinculada à Coordenação de Capacitação e Logística, da Gerência de Engenharia, da Subsecretaria de Defesa Civil, com a Sigla SDC.CSC;

VII - fica extinta a Função Gratificada de Chefe de Serviço de Transporte, Símbolo FG-2;

VIII – fica extinto 01 (um) Cargo em Comissão de Assistente de Expediente, Símbolo CC-7.

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, 24 DE JUNHO DE 2008.

FERNANDO ANTÔNIO CECILIANO JORDÃO

Prefeito

**L E I Nº 1.970,
DE 24 DE JUNHO DE 2008.**

AUTOR: PREFEITO MUNICIPAL, FERNANDO ANTÔNIO CECILIANO JORDÃO

A CÂMARA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS APROVA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

ALTERA A LEI N.º 1.857, DE 05 DE OUTUBRO DE 2007, QUE INSTITUIU O PLANO DE CARGOS, CARREIRAS E REMUNERAÇÃO DO MAGISTÉRIO DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE ANGRA DOS REIS.

Art. 1º O art. 58, da Lei nº 1.857, de 05 de outubro de 2007, passa a vigorar com os seguintes parágrafos:

“**Art. 58.** [...]”

§ 1º A opção de que trata o *caput* deste artigo poderá ser exercida pelo servidor ao final do ano letivo de 2008, mediante requerimento por escrito junto à Secretaria Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia e Inovação.

§ 2º Não poderão exercer a opção de que trata este artigo os servidores:

I – que estiverem em readaptação temporária enquanto durar esta;

II – servidores readaptados definitivamente;

III – que não estiverem atuando na rede Municipal de Ensino;

§ 3º A forma de cumprimento das cargas horárias será normatizada pela Secretaria Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia e Inovação.” (NR)

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, 24 DE JUNHO DE 2008.
FERNANDO ANTÔNIO CECILIANO JORDÃO
Prefeito

**L E I Nº 1.971,
DE 24 DE JUNHO DE 2008.**

AUTOR: PREFEITO MUNICIPAL, FERNANDO ANTÔNIO CECILIANO JORDÃO

A CÂMARA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS APROVA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

CRIA A GERÊNCIA DE GERENCIAMENTO ELETRÔNICO DE DOCUMENTOS NA ESTRUTURA ORGANIZACIONAL-ADMINISTRATIVA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INTEGRAÇÃO GOVERNAMENTAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Art. 1º Fica criada na Estrutura Organizacional-Administrativa da Secretaria Municipal de Integração Governamental, vinculada à Subsecretaria de Informática, a Gerência de Gerenciamento Eletrônico de Documentos, na forma prevista nesta Lei.

Parágrafo único. Para fins do disposto nesta Lei, ficam criados os seguintes cargos em comissão:

- I – Gerente de Gerenciamento Eletrônico de Documentos, Símbolo CC-3, com a Sigla SIG.GED;
- II - Coordenador de Digitalização e Indexação, Símbolo CC-4, com a Sigla SIG.CDI;
- III – Subcoordenador de Digitalização e Indexação, Símbolo CC-5, com a Sigla SIG.SCDI;
- IV – Subcoordenador de Gerenciamento de Lotes, Símbolo CC-5, com a Sigla SIG.SGL.

Art. 2º As competências e atribuições dos órgãos e respectivos cargos que compõem a Gerência de Gerenciamento Eletrônico de Documentos são as constantes do Anexo I desta Lei.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, 24 DE JUNHO DE 2008.
FERNANDO ANTÔNIO CECILIANO JORDÃO
Prefeito

ANEXO I

1 – Gerência de Gerenciamento Eletrônico de Documentos

Competência: promover o gerenciamento dos projetos desenvolvidos, através das demandas emanadas pelas Secretarias e demais órgãos da Administração Municipal.

Atribuições do Gerente: levantar, atualizar e gerar dados, planejando, divulgando e supervisionando os projetos, de acordo com as metas estabelecidas, buscando recursos junto as esferas Governamentais e desenvolvendo organização eletrônica dos documentos para o Serviço Público Municipal.

1.1 – Coordenação de Digitalização e Indexação

Competência: coordenar e assegurar as atividades de gerenciamento eletrônico, promovendo a qualificação dos processos de trabalho, planejando, orientando, supervisionando e avaliando estas atividades, assegurando a regularidade no desenvolvimento dos mesmos.

Atribuições do Coordenador:

- I - planejar, orientar e supervisionar as atividades de gerenciamento eletrônico de documentos;
- II - fazer contatos com as Secretarias para criação e execução dos projetos;
- III - manter contato com instituições dentro e fora do Município de acordo com as necessidades, especialidades e especificidades de cada projeto;
- IV - apresentar propostas de equipamentos e *softwares* para o melhor desenvolvimento do Gerenciamento Eletrônico de Documentos;
- V - contratar consultores dentro e fora do Município, quando necessário;
- VI - solicitar ao setor responsável, reservas em hotéis, pousadas e similares, bem como companhias aéreas de acordo com as necessidades dos consultores e/ou participantes;
- VII - gerar relatórios que evidenciem os projetos realizados por Secretaria e por documentos, mantendo as atualizações desses dados;
- VIII - realizar trabalhos de digitalização e indexação de documentos.

1.1.1 – Subcoordenação de Digitalização e Indexação

Objetivos: aplicar conhecimentos sobre Gerenciamento Eletrônico de Documentos para execução de atividades nas áreas de projetos e avaliação do desenvolvimento.

Atribuições do Subcoordenador:

- I - aplicar treinamentos de formação, qualificação e atualização aos servidores de cada Secretaria;
- II - realizar demonstrações sobre mudanças de metodologia aos servidores inseridos no processo;

III - informar o resultado dos treinamentos para que seja evidenciado pelos responsáveis das Secretarias;

IV - realizar trabalhos de digitalização e indexação de documentos.

1.1.2 - Subcoordenação de Gerenciamento de Lotes

Objetivos: realizar tarefas relacionadas a digitalização, indexação, verificação e lançamentos de lotes.

Atribuições do Subcoordenador:

- I – controlar metas de digitalização de documentos;
- II – verificação de qualidade de lotes no Sistema;
- III – manutenção dos equipamentos de digitalização;
- IV – preencher capas de lotes com todas as informações necessárias sobre os documentos;
- V – organizar os documentos em caixas-box depois de digitalizados, identificando-as de acordo com a Secretaria, Departamento, data e quantidade.

**L E I Nº 1.972,
DE 24 DE JUNHO DE 2008.**

AUTOR: PREFEITO MUNICIPAL, FERNANDO ANTÔNIO CECILIANO JORDÃO

A CÂMARA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS APROVA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

ALTERA A ESTRUTURA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Art. 1º A Estrutura Organizacional-Administrativa da Secretaria Municipal de Saúde, constante do Anexo I da Lei nº 1.500, de 30 de dezembro de 2004, alterada pela Lei nº 1664, de 13 de fevereiro de 2006, passa a vigorar com as seguintes alterações:

I – ficam extintos os seguintes órgãos e respectivos cargos em comissão e função gratificada:

- a) Coordenador de Planejamento, Símbolo CC-4;
- b) (02) dois cargos de Chefe de Suporte Médico a Unidades de Saúde, da Subsecretaria de Saúde Coletiva e Ações Programáticas, Símbolo CC-3;
- c) Subcoordenador de Imunização, da Coordenação de Vigilância Epidemiológica, da Subsecretaria de Saúde Coletiva e Ações Programáticas, Símbolo C-5;
- d) Subcoordenador de Dados Vitais, da Coordenação de Vigilância Epidemiológica, da Subsecretaria de Saúde Coletiva e Ações Programáticas, Símbolo CC-5;
- e) Subcoordenador de Apoio do Programa de Erradicação do *Aedes Aegypti*, da Coordenação de Vigilância Sanitária, da Subsecretaria de Saúde Coletiva e Ações Programáticas, Símbolo CC-5;
- f) Apoio do Programa de Erradicação do *Aedes Aegypti*, da Coordenação de Vigilância Sanitária, da Subsecretaria de Saúde Coletiva e Ações Programáticas, Símbolo FG-1;
- g) Subcoordenador de Zoonoses da Coordenação de Vigilância Sanitária, da Subsecretaria de Saúde Coletiva e Ações Programáticas, Símbolo CC-5;
- h) (02) dois cargos de Subcoordenador de Unidade de Saúde, da Coordenação do Distrito Sanitário, da Gerência de Atenção Primária, da Subsecretaria de Atenção à Saúde, Símbolo CC-5.

i) Coordenador de Programas Especiais, da Subsecretaria de Saúde Coletiva e Ações Programáticas, Símbolo CC-4;

j) Gerente de Medicina de Reabilitação, da Subsecretaria de Saúde Coletiva e Ações Programáticas, Símbolo CC-3;

k) Chefe de Serviço de Educação em Saúde, da Subcoordenação de Educação em Saúde, da Coordenação de Vigilância Epidemiológica, da Subsecretaria de Saúde Coletiva e Ações Programáticas, Símbolo FG-1;

II – ficam criados os seguintes cargos em comissão e funções gratificadas:

- a) 01 (um) cargo de Assessor-Chefe de Gabinete, Símbolo CC-3, vinculado ao Secretário Municipal de Saúde;
- b) 01 (um) cargo de Subcoordenador de Ações Estratégicas de Saúde, Símbolo CC-5, vinculado ao Assessor-Chefe de Gabinete do Secretário Municipal de Saúde;
- c) 01 (um) cargo de Subcoordenador Distrital de Ações Estratégicas de Saúde, Símbolo CC-5, vinculado ao Assessor-Chefe de Gabinete do Secretário Municipal de Saúde;
- d) 01 (um) cargo de Subcoordenador de Comunicação, Símbolo CC-5, vinculado ao Assessor-Chefe de Gabinete do Secretário Municipal de Saúde;
- e) 01 (uma) função de Chefe de Serviço Administrativo, Símbolo FG-1, vinculada ao Assessor-Chefe de Gabinete do Secretário Municipal de Saúde;
- f) 01 (um) cargo de Coordenador de Serviços de Pronto Atendimento - SPA, Símbolo CC-4, vinculado à Gerência de Urgência Médica, da Subsecretaria de Atenção à Saúde;
- g) 01 (um) cargo de Subcoordenador Administrativo de Atenção Primária, Símbolo CC-5, vinculado à Gerência de Atenção Primária, da Subsecretaria de Atenção à Saúde;